

# Estudo Técnico Preliminar 11/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 1065-2024

 ERIC  
ALLYSON  
ALVES  
MARTINS  
12/03/2024 19:37

 FELIPE  
COSTA  
LEITE  
13/03/2024 07:31

 ANDRÉ  
LUIZ DE  
ARAÚJO  
CUNHA  
13/03/2024 09:17

## 2. Descrição da necessidade

1. O TRT da 19ª Região tem por missão “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”. Para tanto, os programas e ações para atender sua missão demandam que o TRT19 mantenha um conjunto de recursos e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – essenciais ao cumprimento de suas metas estratégicas e, conseqüentemente, da continuidade do seu negócio.
2. O Tribunal disponibiliza uma vasta gama de serviços informatizados a serem usados de forma remota utilizando-se da Internet, com destaque para o PJe e para PROAD, sistemas de processos judicial e administrativo, respectivamente. Além do TRT, diversos Órgãos do Poder Judiciário e dos demais Poderes mantêm serviços disponibilizados também por esse canal.
3. Com intuito de possibilitar acesso prático aos magistrados e servidores que precisassem fazer deslocamentos dos serviços disponibilizados via internet, foi contratado em 2019 os serviços de internet móvel 4G, que já foi renovado por quatro vezes, sem possibilidade legal de mais uma renovação.
4. Esta iniciativa objetiva a renovação da prestação de serviços de acesso móvel à internet utilizando a tecnologia 4G ou superior, e que atende aos magistrados da Corte no que se refere ao acesso ao sistema Processo Judicial Eletrônico e demais soluções informatizadas necessárias à atividade judicante, assim como aos servidores cujas atribuições demandam o acesso remoto imediato aos sistemas do TRT da 19ª Região, viabilizando maior efetividade no gerenciamento dos projetos e processos referentes à Administração deste Regional.
5. A ação determina-se ante à política aplicada no sistema judiciário brasileiro pelo Conselho Nacional de Justiça, no que se refere aos aspectos de eficiência e efetividade, uma vez que o serviço de acesso móvel à internet contribui para o alcance ao fim almejado. Justifica-se, ainda, em virtude das recentes modificações estruturais do trabalho neste Regional, perpassando pela ampliação dos sistemas de processos digitais, tanto na área judiciária, sistema PJe, quanto na área administrativa, PROAD.
6. Por fim, há de se destacar que a presente ação se destina à continuidade dos serviços de acesso móvel à internet, atualmente prestados a esta Corte por meio do contrato TRT-19ª AJA 25/2019 (PROAD N°. 973/2019), vigente até 21 de julho de 2024.

## 3. Necessidades de Negócio

1. Os serviços de acesso móvel 4G à internet devem ter cobertura nacional com valor fixo mensal e sem cobranças adicionais, e com uma franquia compartilhada de 5 GB (Gigabytes) por acesso.
2. A proponente deve comprovar, por meio de documentos oficiais, ter outorga da Anatel para operar os serviços objeto desta ação e ter cobertura 4G em pelo menos 80% de toda a área urbana de todos os 11 municípios onde TRT19 possui unidades judicantes ou administrativas, incluindo os seguintes endereços:

Local	Endereço Atual	CEP	Cidade	UF
01	Av. da Paz, 2076 - Centro	57020-440	Maceió	AL
02	Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1068, Bairro Itapoã	57314-105	Arapiraca	AL

03	Loteamento Sta. Inês, S/N - AL 410 - Vila José Paulino	57890-000	Atalaia	AL
04	Rodovia AL 101 Sul, km 98, bairro Alto do Cruzeiro, Distrito Industrial.	57230-000	Coruripe	AL
05	Rua Deputado J. Duarte, s/n	57603-280	Palmeira dos Índios	AL
06	Av. Getúlio Vargas, 541	57200-000	Penedo	AL
07	Rodovia AL 101 Norte, s/n, Km 100 - Fazenda Breguede	57900-000	Porto Calvo	AL
08	Rua Dr. Arsênio Moreira, 335	57500-000	Santana do Ipanema	AL
09	Rodovia AL 413 s/n, Pindoba	57920-000	São Luiz do Quitunde	AL
10	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n - Centro	57240-000	São Miguel dos Campos	AL
11	Rua José Terto Jacinto- 119 - COHAB Velha	57800-000	União dos Palmares	AL

3. O contrato decorrente desta ação deve ter vigência mínima de 24 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, e ser passível de rescisão unilateral pelo TRT19 a qualquer tempo após 12 meses de sua celebração ou prorrogação.

4. O valor do contrato será passível de reajuste a cada 12 meses mediante solicitação da contratada, contados a partir da celebração ou prorrogação contratual, limitado à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST (Anatel) para o período.

5. Considerando que os serviços serão prestados por empresa com atuação global e sob diretrizes e regulamentações da ANATEL, com pagamentos mensais por serviços prestados, não haverá necessidade de exigência de garantia de execução do contrato.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC	JOÃO LUIZ DE ARAÚJO LIMA

#### 5. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- O serviço deve se basear na tecnologia LTE Avançado (4G+), LTE (4G), UMTS/HSPA/HSDPA/HSUPA (3G), GSM /GPRS/EDGE (2G), ou tecnologias que as substituam, podendo este acesso se dar mediante a oferta de tecnologias distintas em função da disponibilidade no local de acesso, já que nem todas as cidades possuem a mesma tecnologia de acesso à rede de dados.
- Velocidade mínima nominal de transmissão de dados (download) de 8 Mbps (oito megabits por segundo) ou superior para a rede 4G ou superior (conforme pesquisa no site [https://www.teleco.com.br/4g\\_velocidade.asp](https://www.teleco.com.br/4g_velocidade.asp));
- O mini modem/roteador a ser ofertado em regime de comodato deve ter a função de roteamento por WI-FI, deve se conectar com o computador e/ou notebook via USB 2.0 ou superior e manter a característica principal do serviço, que é fornecer acesso à internet móvel 4G, ou seja, não pode ser do tipo doméstico, fixo.
- O mini modem/roteador deve possuir antena embutida e ser homologados pela Anatel – art. 4º da Resolução 242/2000 da Anatel.

5. Franquia mínima de 5GB por acesso compartilhada entre todos os acessos, e navegação com excedente (ilimitada) com redução da velocidade caso excedida a franquia global.
6. A velocidade reduzida deverá ser suficiente para a utilização de serviços como envio e recebimento de emails, aplicativos de mensagens (Whatsapp e Messenger, por exemplo), entre outros.
7. Todos os serviços necessários ao acesso irrestrito à Internet, incluindo, mas não se limitando a serviço de provedor de acesso à Internet (ISP – Internet Service Provider), se necessário, deverão estar incluídos na proposta, que será avaliada pelo somatório dos custos parciais, casos detalhados.
8. **Demais requisitos da solução estão detalhadamente definidos no Termo de Referência - Anexo I deste ETP.**

#### **Alinhamento Estratégico**

1. Planejamento Estratégico Institucional do TRT19: Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.
2. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, conforme Objetivo Estratégico 8: Promover serviços de infraestrutura e Soluções Corporativas;
3. Plano Diretor de TIC 2023-2024 do TRT19: 9312 - MODENS 4G - SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET.
4. Plano anual de Contratações 2024: Item 9312 - MODENS 4G - SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET.

## **6. Necessidades Tecnológicas**

O modem/roteador a ser ofertado em regime de comodato deve ter a função de roteamento por WI-FI, deve se conectar com o computador e/ou notebook via USB 2.0 ou superior e manter a característica principal do serviço, que é fornecer acesso à internet móvel 4G, ou seja, não pode ser do tipo doméstico, fixo.

## **7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços**

Atualmente o Tribunal possui 69 acessos móveis ativos, sendo 52 destinados aos Magistrados e os demais para uso amplo das unidades administrativas. Como existe uma perspectiva de utilização destes acessos também como meio de comunicação de contingência para equipamentos de infraestrutura crítica do TRT (geradores e no-breaks), o novo contrato deverá contemplar o limite máximo de 80 acessos, sendo que apenas os acessos ativos no mês faturado poderão ser considerados para fins de pagamento.

## **8. Análise comparativa de soluções**

Não se aplica, uma vez que, conforme descrito no item 8, há uma única solução viável para atender esta demanda.

## **9. Registro de soluções consideradas inviáveis**

Não se aplica, uma vez que, conforme descrito no item 8, há uma única solução viável para atender esta demanda.

## **10. Levantamento de soluções**

Considerando os requisitos da demanda, que especifica serviço de acesso móvel à rede internet, não há solução alternativa viável, com melhor custo benefício, do que o serviço ofertado pelas operadoras de telefonia móvel por meio da tecnologia de rede 4G/5G, sendo, portanto, essa a opção de solução escolhida para atendimento da demanda.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não se aplica, uma vez que, conforme descrito no item 8, há uma única solução viável para atender esta demanda.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet através de telefonia móvel, com tecnologia 4G, ou superior, com franquia compartilha de 5 GB por acesso, fornecimento de chip e modem em comodato.
2. Demais características da solução escolhida

Requisito	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?			X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			X

Necessidade de adequação de ambiente

- Infraestrutura tecnológica: Nenhum impacto.
- Infraestrutura elétrica: Nenhum impacto identificado.
- Logística de implantação: Nenhum impacto identificado.
- Espaço físico: Nenhum impacto identificado.
- Mobiliário: Nenhum impacto identificado.
- Impacto ambiental: Nenhum impacto identificado.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 22.633,16

A estimativa de custo dos serviços se baseia na média de valores obtidos na pesquisa de preços de contratos similares de Órgãos Públicos Federais (Anexo II):

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total 12 Meses	Execução 2024 (69 ativos)
1	Serviço de acesso à Internet através de telefonia móvel, com tecnologia 4G, ou superior, com franquia compartilha de 5 GB por acesso, fornecimento de chip e modem em comodato.	80	R\$ 51,79	R\$ 49.720,45	R\$ 22.633,16
<b>Valor total estimado</b>				<b>R\$ 49.720,45</b>	<b>R\$ 22.633,16</b>

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução atende as necessidades estabelecidas no Documento de Oficialização de Demanda e os requisitos técnicos definidos neste ETP.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

O valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados em mercado.

## 16. Providências a serem Adotadas

Providenciar a contratação dos serviços especificados neste documento.

### 16.1 Sustentação do Contrato

#### Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado.

Os recursos humanos necessários à continuidade do objeto são aqueles envolvidos em sua contratação e gestão de seu ciclo de vida, compreendido pela execução dos serviços contratados e gestão da solução, conforme procedimentos de trabalhos já consolidados no âmbito do TRT.

É necessária a designação de fiscal do contrato decorrente desta ação, nos moldes definidos no Termo de Referência que irá reger a contratação, visando à sua adequada fiscalização dos serviços contratados.

#### Eventual interrupção contratual.

Caso não sejam respeitadas as cláusulas contratuais relacionadas ao suporte e garantia dos certificados, deverão ser tomadas as medidas também previstas em contrato.

#### Transição contratual.

Por se tratar de uma solução relevante para as atividades judicantes e administrativas do TRT, em período próximo ao término da vigência do contrato deverá ser avaliada a necessidade de renovação do contrato ou instrução de nova contratação, com antecedência mínima de 6 meses.

### 16.2 Estratégia para a Contratação

1. O objeto desta ação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos no Termo de Referência - Anexo I deste documento.
2. Os itens serão contratados por meio de contratação direta, tendo em vista que o valor estimado é inferior ao limite estabelecido pelo Decreto n. 11871/2023.
3. Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo TRT.
4. O recebimento dos itens contratados será realizado pela equipe de fiscalização.

5. Eventuais problemas técnicos serão analisados pela equipe da SETIC e, sempre que necessário, reportados à contratada para solução dentro dos prazos acordados contratualmente.
6. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.
7. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo III - Mapa de Riscos.
8. A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída formalmente pela Administração do TRT para viabilizar a presente aquisição, é formada pelos servidores relacionados neste ETP.
9. A Equipe de Gestão da Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT, com a indicação de um gestor e de fiscais da contratação, podendo ser formada pelos mesmos membros indicados para a Equipe de Planejamento da Contratação no item anterior.
10. A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento da Contratação	Três servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de Gestão da contratação	Quatro servidores	Gerir e fiscalizar a contratação
Equipe de Soluções Corporativas	Um servidor	Implantar e monitorar o funcionamento da solução.

11. A tabela abaixo elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando o quantitativo de itens previstos para aquisição:

Item	Atividade	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação	D1	01/02/2024	01/02/2024
2	Instrução processual da contratação	D2 = D1 + 30	01/02/2024	02/03/2024
3	Seleção de fornecedor	D3 = D2 + 80	02/03/2024	21/05/2024
4	Contrato	D4 = D3 + 10	21/05/2024	31/05/2024
5	Entrega e disponibilização	D5 = D4 + 30	31/05/2024	30/06/2024
6	<b>Conclusão</b>	<b>D5</b>	<b>30/06/2024</b>	<b>30/06/2024</b>
<b>Prazo total - Linha de Base</b>		<b>150 dias corridos.</b>		

### 16.3 Contratações Correlatas

Nenhuma contratação correlata identificada.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o devido acesso móvel à internet para magistrados e servidores do TRT da 19ª Região, de forma a viabilizar a realização de procedimentos judiciais e administrativos em situações que exijam o deslocamento destes usuários de suas unidades de origem.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações contidas neste ETP, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO designada delibera pela viabilidade da contratação proposta e sugere o prosseguimento da ação nos termos estabelecidos neste documento.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro Demandante

**FELIPE COSTA LEITE**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro técnico

**ERIC ALLYSON ALVES MARTINS**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro Administrativo

**ANDRE LUIZ DE ARAUJO CUNHA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02a\_TR Acesso Movel 4g.pdf (2.21 MB)
- Anexo II - 02b\_Internet\_4G\_2023 - Quadro de Preços.pdf (1.06 MB)
- Anexo III - 02e\_Mapas de Análise de Riscos v1.0.pdf (119.99 KB)

**Anexo I - 02a\_TR Acesso Movel 4g.pdf**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS**  
**Art. 75, II da Lei 14.133/21**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de serviço de acesso à Internet através de telefonia móvel, com tecnologia 4G ou superior, com franquia compartilha de 5 GB por acesso, fornecimento de chip e modem em regime de comodato, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2 Os itens a serem fornecidos estão elencados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	80	Ponto de acesso	Serviço de acesso à Internet através de telefonia móvel, com tecnologia 4G, ou superior, com franquia compartilha de 5 GB por acesso, fornecimento de chip e modem em regime de comodato.

1.3 CÓDIGO CATSER: **26344 - ACESSO A INTERNET MOVEL (BANDA LARGA)**

**1.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS MÍNIMOS DOS BENS/SERVIÇOS**

1.4.1 O serviço deve se basear na tecnologia LTE Avançado (4G+), LTE (4G), UMTS/HSPA/HSDPA/HSUPA (3G), GSM/GPRS/EDGE (2G), ou tecnologias que as substituam, podendo este acesso se dar mediante a oferta de tecnologias distintas em função da disponibilidade no local de acesso, já que nem todas as cidades possuem a mesma tecnologia de acesso à rede de dados.

1.4.2 Velocidade mínima nominal de transmissão de dados (download) de 8 Mbps (oito megabits por segundo) ou superior para a rede 4G ou superior (conforme pesquisa no site [https://www.teleco.com.br/4g\\_velocidade.asp](https://www.teleco.com.br/4g_velocidade.asp));

1.4.3 O mini modem/roteador a ser ofertado em regime de comodato deve ter a função de roteamento por WI-FI, deve se conectar com o computador e/ou notebook via USB 2.0 ou superior e manter a característica principal do serviço, que é fornecer acesso à internet móvel 4G, ou seja, não pode ser do tipo doméstico, fixo.

1.4.4 O mini modem/roteador deve possuir antena embutida e ser homologados pela Anatel – art. 4º da Resolução 242/2000 da Anatel.

1.4.5 Área de cobertura e disponibilidade:

1.4.5.1 Disponibilidade ininterrupta, na área de cobertura, respeitando-se as áreas de sombra, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardadas as interrupções autorizadas pela Anatel, causas fortuitas e motivos de força maior;

1.4.5.2 Cobertura nas zonas urbanas dos seguintes municípios onde se localizam Varas do Trabalho no Estado de Alagoas:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 2 de 15

Local	Endereço Atual	CEP	Cidade	UF
01	Av. da Paz, 2076 - Centro	57020-440	Maceió	AL
02	Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1068, Bairro Itapoã, Arapiraca, Alagoas	57314-105	Arapiraca	AL
03	Loteamento Sta. Inês, S/N - AL 410 - Vila José Paulino	57890-000	Atalaia	AL
04	Rodovia AL 101 Sul, km 98, bairro Alto do Cruzeiro, Distrito Industrial.	57230-000	Coruripe	AL
05	Rua Deputado J. Duarte, s/n	57603-280	Palmeira dos Índios	AL
06	Av. Getúlio Vargas, 541	57200-000	Penedo	AL
07	Rodovia AL 101 Norte, s/n, Km 100 - Fazenda Breguede	57900-000	Porto Calvo	AL
08	Rua Dr. Arsênio Moreira, 335	57500-000	Santana do Ipanema	AL
09	Rodovia AL 413 s/n, Pindoba	57920-000	São Luiz do Quitunde	AL
10	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n - Centro	57240-000	São Miguel dos Campos	AL
11	Rua José Terto Jacinto- 119 - COHAB Velha	57800-000	União dos Palmares	AL

1.4.5.3 Cobertura nas zonas urbanas das capitais brasileiras, garantido o roaming automático em todo o território nacional para todos os dispositivos fornecidos ao contratante, sem custo adicional.

1.4.6 Franquia mínima de 5GB por acesso compartilhada entre todos os acessos, e navegação com excedente (ilimitada) com redução da velocidade caso excedida a franquia global.

1.4.6.1 A velocidade reduzida deverá ser suficiente para a utilização de serviços como envio e recebimento de emails, aplicativos de mensagens (Whatsapp e Messenger, por exemplo), entre outros.

1.4.7 Todos os serviços necessários ao acesso irrestrito à Internet, incluindo, mas não se limitando a serviço de provedor de acesso à Internet (ISP – Internet Service Provider), se necessário, deverão estar incluídos na proposta, que será avaliada pelo somatório dos custos parciais, casos detalhados.

1.4.8 A contratante poderá, a qualquer tempo dentro da vigência contratual, solicitar a ativação de desativação de pontos de acesso.

1.4.9 Para fins de faturamento mensal, serão considerados elegíveis apenas os acessos que estiveram ativos durante pelo menos um dia do período faturado.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 O TRT da 19ª Região tem por missão “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”. Para tanto, os programas e ações para atender sua missão demandam que o TRT19 mantenha um conjunto de recursos e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – essenciais ao cumprimento de suas metas estratégicas e, conseqüentemente, da continuidade do seu negócio.

2.1.2 O Tribunal disponibiliza uma vasta gama de serviços informatizados a serem usados de forma remota utilizando-se da Internet, com destaque para o PJe e para PROAD, sistemas de processos judicial e administrativo, respectivamente. Além do TRT, diversos Órgãos do Poder Judiciário e dos demais Poderes



mantém serviços disponibilizados também por esse canal.

2.1.3 Com intuito de possibilitar acesso prático aos magistrados e servidores que precisassem fazer deslocamentos dos serviços disponibilizados via internet, foi contratado em 2019 os serviços de internet móvel 4G, que já foi renovado por quatro vezes, sem possibilidade legal de mais uma renovação.

2.1.4 Esta iniciativa objetiva a renovação da contratação de prestação de serviços de acesso móvel à internet utilizando a tecnologia 4G ou superior, e que atende aos magistrados da Corte no que se refere ao acesso ao sistema Processo Judicial Eletrônico e demais soluções informatizadas necessárias à atividade judicante, assim como aos servidores cujas atribuições demandam o acesso remoto imediato aos sistemas do TRT da 19ª Região, viabilizando maior efetividade no gerenciamento dos projetos e processos referentes à Administração deste Regional.

2.1.5 A contratação determina-se ante à política aplicada no sistema judiciário brasileiro pelo Conselho Nacional de Justiça, no que se refere aos aspectos de eficiência e efetividade, uma vez que o serviço de acesso móvel à internet contribui para o alcance ao fim almejado. Justifica-se, ainda, em virtude das recentes modificações estruturais do trabalho neste Regional, perpassando pela ampliação dos sistemas de processos digitais, tanto na área judiciária, sistema PJe, quanto na área administrativa, PROAD.

2.1.6 Por fim, há de se destacar que a presente ação se destina à continuidade dos serviços de acesso móvel à internet, atualmente prestados a esta Corte por meio do contrato **TRT-19ª AJA 25/2019 (PROAD Nº. 973/2019), vigente até 21 de julho de 2024.**

**2.2 ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:** Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

**2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:** Considerando-se o objeto a ser contratado, que não permite a execução por mais de uma empresa ao mesmo tempo, por tratar-se de Serviço Móvel pessoal (SMP) com fornecimento de modem em comodato, sendo a prestação de um único serviço, não haverá reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006).

**2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas do serviço a ser contratado.

**2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 8: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES** (Item 9312 - MODENS 4G - SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET).

### 3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO



3.1 – A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 49.720,45** ao ano, conforme Pesquisa de Preços - Anexo II neste Termo de Referência.

3.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

**4.2. HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

##### **4.2.1 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 4.2.3 Qualificação técnica:

- a) Prova de que possui outorga vigente, mediante autorização do Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em todo o território nacional.
- b) Declaração própria de que os serviços de acesso móvel baseados em tecnologia 4G ou superior ofertados cobrem ao menos 80% das áreas urbanas dos municípios do Estado de Alagoas elencados no item 1.4.5.2 deste documento.

#### 4.6. Declarações

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 5. DA PROPOSTA

**5.1.** A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

#### 5.2 DA VIGÊNCIA:



5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço contínuo de demanda permanente previsto no Plano Diretor de TIC do TRT19, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a própria vigência do referido plano, e a inexistência de evidências que apontem que o serviço será descontinuado dentro da vigência contratual proposta.

5.2.1.2 O contrato decorrente desta ação deverá se passível de rescisão unilateral pelo TRT19 a qualquer tempo após 12 meses de sua celebração ou prorrogação, de acordo com o interesse da Administração.

### 5.3 PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1 O serviço deverá ser iniciado em **21 de julho de 2024**, impreterivelmente, data imediatamente posterior ao encerramento do atual contrato de acesso móvel à internet do TRT19.

5.3.1.1 O envio da nota de empenho e do termo de contrato se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços

5.3.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho e do Termo de Contrato será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.3.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

5.3.2.1 **Prazo de entrega/execução:** Os modems e seus respectivos chips de acesso devem ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.

5.3.2.1.1 Os chips deverão ser entregues com sua assinatura ativada, porém o período de faturamento só será considerado, para efeito de pagamento, **a partir de 21 de julho de 2024**.

5.3.2.2 Os modems e seus respectivos chips de acesso devem ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC, localizada na Rua Artur Jucá, 179 – Centro, CEP 57020-440, Maceió-AL, no horário das 09 às 14 horas.

5.3.2.3 **Garantia dos produtos/serviços:** A garantia deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízos das sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento contratual.

5.3.2.4 **Estimativa dos serviços/cronograma:** Os pedidos serão feitos por demanda do Contratante, respeitando-se as quantidades máximas dos itens, para o período de 20 (vinte) meses, conforme tabela contida no item 1 do Termo de Referência.



**5.3.2.5 Prazo para substituição:** Em caso de defeito ou qualquer outro tipo de avaria, os mini modems USB deverão ser consertados ou substituídos em até 3 (três) dias úteis da comunicação pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE

5.3.2.5.1 É facultado à Contratada disponibilizar equipamentos reserva, backup, visando atender ao item anterior em quantitativo não inferior a 5%.

5.3.2.5.2 A disponibilização de equipamentos reserva apenas suspende o prazo de reparo/substituição que trata o item anterior, até que toda a reserva seja utilizada.

5.3.2.5.3 Esgotando-se os equipamentos de backup, a CONTRATADA tem a opção de repor novamente essa reserva.

#### **5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.5 DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que não se justifica pelo baixo valor estimado da contratação.

### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo que acompanha a execução do contrato, dar-se-á em até 5 dias após a entrega dos chips e roteadores, sendo verificado rigorosamente sua adequação às especificações e aos procedimentos previamente estabelecidos no subitem 5.3 deste termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no termo de referência, no prazo de até **10 dias**, contado do recebimento provisório.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**7.3.** Executar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.12. Efetuar o auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

7.12.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.13 A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do ato gp/trt19ª n. 9/2023)

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;



- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**10.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**10.3.** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**10.6.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

## **11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**11.1.** Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.



11.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

11.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

11.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.



11.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

11.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

11.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438.$

$I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.



12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado**.

12.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, ficando o reajuste limitado à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST (Anatel) para o período, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo dispensada a realização de nova pesquisa de mercado para concessão do reajuste pleiteado até o limite deste índice.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).



e) Multa de 30 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
- d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

#### **15. São anexos a este TR:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió (AL), 4 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Felipe Costa Leite** Integrante  
Requisitante

\_\_\_\_\_  
**Eric Allyson Alves Martins**  
Integrante Técnico

\_\_\_\_\_  
**André Luiz de Araújo Cunha**  
Integrante Administrativo



**ANEXO I - A**

**MODELO DA PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento serviço de acesso móvel à internet para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
1	Serviço de acesso à Internet através de telefonia móvel, com tecnologia 4G, ou superior, com franquia compartilha de 5 GB por acesso, fornecimento de chip e modem em regime de comodato.	80	Ponto de acesso		
<b>Valor total previsto para essa contratação</b>					

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo de execução dos serviços:** \_\_\_\_\_

Declaramos:

**a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

**b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.**

**c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.**

**d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018**

Local, ..... de .....de 2022.

.....  
Representante Legal da Empresa



---

**ANEXO II – B**  
**Valor de Referência**

**Anexo II - 02b\_Internet\_4G\_2023 - Quadro de Preços.pdf**

<b>PROCESSO Nº 1065/2024</b>	
<b>REQUISITANTE</b>	
TRT 19	Felipe Costa Leite
SETOR	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TELEFONE	82 - 2121 8152

<b>ASSUNTO</b>	<b>Internet móvel banda larga (4G).</b>
<b>ELABORADO POR</b>	
Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>DATA</b>	
29/02/2024	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		ORÇAMENTO 4		PREÇO MÉDIO (R\$)	TOTAL 12 meses
				Valor Unitário	Valor Total (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)		
1	Serviço de acesso à Internet através de telefonia móvel, com tecnologia 4G, ou superior, com franquia compartilhada de 5 GB por acesso, fornecimento de chip e modem em comodato.	80	unidade	R\$ 72,63	R\$ 69.728,00	R\$ 49,79	R\$ 47.798,40	R\$ 45,66	R\$ 43.833,60	R\$ 39,09	R\$ 37.521,81	R\$ 51,79	R\$ 49.720,45
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 69.728,00</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 47.798,40</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 43.833,60</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 37.521,81</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 49.720,45</b>

Orçamento	EMPRESA	CNPJ	Fonte
1	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	MIN. DA EDUCAÇÃO - PE Nº 00003/2023
2	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	Contrato TRT14 N.º 4/2022
3	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	TRT 5 - PE Nº 0002/2023
4	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	Contrato Atual TRT19 N.º 25/2019 - 5º TA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00003/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 10 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1416/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 23495001128202295, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00003/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Serviço mensal de acesso à internet móvel 4G e/ou 5G com fornecimento de 03 (três) modems USB em regime de comodato, compatível com a tecnologia 4G e/ou 5G e com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Franquia mínima de 8 GB mensais por modem, não sendo cobrado o excedente, admitindo-se a redução da velocidade dentro dos limites legais, após consumo da franquia, pelo período de 30 meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)

**Descrição Complementar:** Serviço mensal de acesso à internet móvel 4G e/ou 5G com fornecimento de 03 (três) modems USB em regime de comodato, compatível com a tecnologia 4G e/ou 5G e com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Franquia mínima de 8 GB mensais por modem, não sendo cobrado o excedente, admitindo-se a redução da velocidade dentro dos limites legais, após consumo da franquia, pelo período de 30 meses.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 60

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 217,9000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Unidade de fornecimento:** ASSINATURA

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** TELEFONICA BRASIL S.A., pelo melhor lance de R\$ 215,0000 e com valor negociado a R\$ 210,0000 e a quantidade de 60 ASSINATURA .

**Histórico**

**Item: 1 - Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	Não	Não	60	R\$ 217,9000	R\$ 13.074,0000	09/03/2023 15:06:54
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço mensal de acesso à internet móvel 4G e/ou 5G com fornecimento de 03 (três) modems USB em regime de comodato, compatível com a tecnologia 4G e/ou 5G e com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Franquia mínima de 8 GB mensais por modem, não sendo cobrado o excedente, admitindo-se a redução da velocidade dentro dos limites legais, após consumo da franquia, pelo período de 30 meses.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 217,9000	02.558.157/0001-62	10/03/2023 09:00:09:753
R\$ 215,0000	02.558.157/0001-62	10/03/2023 09:08:37:803

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/03/2023 09:01:51	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/03/2023 09:07:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	10/03/2023 09:17:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	10/03/2023 09:19:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/03/2023 09:19:26	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/03/2023 09:29:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/03/2023 10:00:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/03/2023 10:13:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/03/2023 10:43:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62.
Aceite de proposta	10/03/2023 10:49:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 215,0000 e com valor negociado a R\$ 210,0000. Motivo: Após tentativa em negociar o lance da licitante, foi enviada proposta atualizada com o valor atualizado/negociado.
Habilitação de fornecedor	13/03/2023 09:01:35	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 215,0000 e com valor negociado a R\$ 210,0000.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	10/03/2023 09:00:11	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	10/03/2023 09:02:57	Bom dia Senhores Licitantes, neste momento encontra-se aberto o Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2023 do INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE Câmpus Santana do Livramento, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na categoria de Internet Móvel, a serem prestados de forma indireta ao Campus Santana do Livramento e demais campus participante conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
Pregoeiro	10/03/2023 09:03:27	Conforme item 1.2, a licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
Pregoeiro	10/03/2023 09:03:37	Conforme item 1.3 do edital, o critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Pregoeiro	10/03/2023 09:03:47	Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Pregoeiro	10/03/2023 09:03:54	O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
Sistema	10/03/2023 09:05:10	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/03/2023 09:05:10	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/03/2023 09:07:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/03/2023 09:17:11	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	10/03/2023 09:19:26	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/03/2023 09:19:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/03/2023 09:29:28	Para TELEFONICA BRASIL S.A. - Senhor licitante, questionamos a possibilidade em oferecer o serviço reduzindo o valor do seu lance. Caso consiga atender reduzido seu valor, favor atualizá-lo no envio da proposta. Senhor Licitante, solicitamos o envio de sua proposta (anexo III), adequada ao lance ofertado, via sistema após convocação do anexo.
Sistema	10/03/2023 09:29:39	Senhor fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, solicitado o envio do anexo referente ao item 1.
02.558.157/0001-62	10/03/2023 09:30:58	Bom dia

Pregoeiro	10/03/2023 09:33:05	Para TELEFONICA BRASIL S.A. - Bom dia.
02.558.157/0001-62	10/03/2023 09:33:19	Vou verificar a possibilidade de redução do valor
Sistema	10/03/2023 10:00:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/03/2023 10:13:29	Para TELEFONICA BRASIL S.A. - Senhor licitante, verificamos que na sua proposta final enviada não consta o valor total por extenso. Favor acrescentar o valor por extenso e encaminhar via sistema.
Sistema	10/03/2023 10:13:35	Senhor fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/03/2023 10:43:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/03/2023 11:24:00	Senhor Licitante, estamos analisando a documentação de habilitação enviada. Informamos que encerraremos a sessão por hoje e reabriremos na segunda-feira, dia 13/03/2023 - às 09 horas. Solicitamos que a sessão seja acompanhada para atendimento de possíveis esclarecimentos ou envio de documentação.
Pregoeiro	13/03/2023 09:00:46	Bom dia senhor Licitante. Conforme informado na sessão anterior, daremos continuidade ao Pregão 03/2023.
Sistema	13/03/2023 09:01:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/03/2023 09:02:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/03/2023 às 09:35:00.

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/03/2023 14:34:31	
Alteração equipe	03/03/2023 14:34:36	
Abertura da sessão pública	10/03/2023 09:00:10	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	10/03/2023 09:05:09	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	10/03/2023 09:19:32	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/03/2023 09:01:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/03/2023 09:02:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/03/2023 às 09:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:36 horas do dia 13 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCELO SIMBORSKI DORNELES  
**Pregoeiro Oficial**

HENRIQUE BESTANI SEIDEL  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

### **TERMO DE CONTRATO N.º 4/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com endereço na av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Manções – São Paulo/SP, CEP. 04.571-936, neste ato, representada por Claiton Merg Carvalho e Andressa Simone Mertins de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 6811/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida é a contratação de 80 (oitenta) unidades de conectividade móvel à internet através do fornecimento de "chips" para acesso à internet móvel 4G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos modems USB 4G em comodato.

1.2. Da localidade de entrega:

Unidade Trabalhista	Endereço do Posto
Edifício-Sede	Av. Almirante Barroso, 600 – Porto Velho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início 31/3/2022 e encerramento em 30/9/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.983,20 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 119.496,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para 30 meses conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

Item	Especificações	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$ 30 meses
1	Unidades de conectividade móvel à internet através do fornecimento de "chips" para acesso à internet móvel 4G ou superior, incluindo o fornecimento de modems USB em comodato	80	49,79	3.983,20	119.496,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2022 no Programa de Trabalho: 168137 - Natureza da Despesa – 339040.13 - Nota de Empenho 2022NE199, de 21/3/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 O Tribunal nomeará equipe de fiscalização para acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

5.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

5.4 Notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços;

5.5 Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.6 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;

5.7 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

5.8 O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;

5.9 Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

6.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

6.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

6.6 Prestar consultoria ao Contratante em seus sistemas de telecomunicações, a seu pedido, durante a vigência do contrato;

6.7 Nomear preposto, desde o início da prestação dos serviços, devendo disponibilizar nome, endereço para correspondência eletrônica, telefones fixo e móvel para contato, bem como ser capaz de encaminhar todas as solicitações do Contratante junto à Contratada, direcionando os assuntos aos Setores competentes, bem como atender a todas solicitações do gestor e fiscais do contrato;

6.8 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

6.9 Entregar o objeto conforme acordado no contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

7.2 As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, de forma organizada em arquivos PDFs, através do e-mail que será informado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;

7.3 A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

7.4 A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

7.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade;

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA – O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O modelo de gestão e fiscalização do contrato é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 As normas de gestão e fiscalização do contrato administrativo são preconizadas pela Resolução 182/CNJ e Portaria GP n. 716/2016.

UNIDADE SETIC	
FISCAL DO CONTRATO	JOAQUIM SILVA MENEZES
SUBSTITUTO	MATHEUS BLAYA LEITE

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital – id 22.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

12.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9 Indenizações e multas.

12.10 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.11 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.12 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.12.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.13 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.14 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.15 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.15.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.15.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.15.3 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e Portaria GP n. 716/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho, 23 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Eder Jorge machado Santana  
Diretor Geral, em substituição, do TRT-14ª Região  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
Claiton Merg Carvalho  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
CONTRATADA

(assinado digitalmente)  
Andressa Simone Mertins de Oliveira  
TELEFÔNICA BRASIL S.A  
CONTRATADA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CD 2710/2020. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Josiane Cristina Cruz. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 29-4-2022 a 28-4-2023. Data da assinatura: 31-3-2022. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor do Serviço de Licitações e Compras. Pela Contratada: Josiane Cristina Cruz.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7199/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e José do Vale Pereira Serviços Ltda. Objeto: Alterar o valor do contrato, a partir de 19/1/2022, em razão do advento da CCT-2022, para R\$ 11.371,70 mensais. Data da assinatura: 31/3/2022. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: José do Vale Pereira Serviços Ltda., Sócio-Administrador.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 1241/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Reunidas Transportes S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, no período de 4-5-2022 a 3-5-2023. Data da assinatura: 30-3-2022. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Vinicius Marins, Procurador.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 80005

Nº Processo: 22716/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços de análise microbiológica e físico-química de água, incluindo coleta de amostras e emissão de laudos. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 01/04/2022 das 07h00 às 17h00. Endereço: Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa (PB) ou <https://www.gov.br/compras/edital/80005-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/04/2022 às 10h00 (horário de Brasília/DF) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa/PB, 31 de março de 2022.  
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO  
Pregoeiro

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022

PROAD Nº 6811/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ-MF sob o n.º 02.558.157/0001-62. Objeto: a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida é a contratação de 80 (oitenta) unidades de conectividade móvel à internet através do fornecimento de "chips" para acesso à internet móvel 4G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos modems USB 4G em comodato. Vigência: 31/3/2022 a 30/9/2024. Assinado: 23/3/2022. Dotação orçamentária: programa de trabalho-PTRES 168137, natureza da despesa 3390.40.13, nota de empenho n.º 2022NE199 de 21/3/2022, correspondendo aos valores: unit. R\$ 49,79; mensal de R\$ 3.983,20 e global para 30 meses: R\$ 119.496,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em substituição, do TRT-14ª Região, e de outro, Claiton Merg Carvalho e Andressa Simone Martins de Oliveira, representantes da contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022

PROAD Nº 6412/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., CNPJ-MF sob o n.º 59.456.277/0001-76. Objeto: Prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle abaixo discriminados, e de acordo com a proposta comercial da Contratada n.º 2036263, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações deste TRT14. Vigência: 29/3/2022 a 28/3/2023. Assinado: 29/3/2022. Dotação orçamentária: programa de trabalho-PTRES 168137, natureza da despesa 3390.40.07, nota de empenho n.º 2022NE174 de 23/2/2022, correspondendo ao valor anual de R\$ 196.548,37. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, João Carlos Orestes, representante da contratada.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2022

PROAD Nº 1313/2022. Cooperados: TRT-14ª REGIÃO e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC. CNPJ-MF sob o n.º 04.034.583/0001-22. Objeto: concretizar o Projeto "Justiça do Trabalho - Presente", em parceria com a Prefeitura do Município de Rio Branco, através do qual se permite, a disponibilização de espaço físico nas dependências dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS SOBRAL, na Rua Oswaldo de Andrade, 258, Bairro Palmeiral, CEP 69.911-202 e CRAS SANTA HELENA - Rua Monte Sinai, s/nº, Bairro Santa Helena, CEP 69.908-662, ambos na cidade de Rio Branco/AC, para que este Tribunal possa instalar equipamentos para possibilitar o acesso público aos balcões virtuais e participação em audiências virtuais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Vigência: 60 meses a partir de 30/3/2022 a 29/3/2027. Assinado: 30/3/2022. Assinaturas: Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente do TRT-14ª Região, e de outro, Sebastião Bocalom Rodrigues, Prefeito de Rio Branco/AC.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo PAe-0000292-72.2022.5.17.0500 - OBJETO: serviço técnico especializado de monitoramento do ambiente para prevenção de ameaças cibernéticas, com testes de penetração, análise, correção de vulnerabilidades e resposta a incidentes de segurança da informação, pelo período de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias. VALOR : R\$ 2.628.312,10. CONTRATADA: Intellway Tecnologia Ltda. CNPJ-21.337.573/0001-85. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 29/03/2022, por Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 30/03/2022, pelo Desembargador Presidente, Marcelo Maciel Mancilha.

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo PAe-0001056-29.2020.5.17.0500 - Espécie: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 07/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: XPOn Consultoria Ltda., CNPJ-23.518.065/0001-29; Objeto: prorrogação dos serviços de videoconferência em nuvem, pelo prazo de 12 meses, bem como reajuste do valor da contratação; Valor (reajustado): R\$ 32.987,76; Licitação: Pregão Eletrônico TST n.º 60/2020; Data e assinaturas: 14/03/2022 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região, Aginaldo Alves Barbosa, pela contratada.

Processo PAe-0000982-38.2021.5.17.0500 - Espécie: Ata de Registro de Preços ARP TRT ES Nº 02/2022, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, CNPJ-02.488.507/0001-61, e disponível no site [www.trtes.jus.br](http://www.trtes.jus.br); Fornecedor: Techtribom Suprimentos e Comunicação Ltda., CNPJ-30.506.467/0001-79; Objeto: registro para aquisições eventuais de suprimentos para impressoras da marca Lexmark; Valor: R\$ 238.998,80. Validade da ata: 15/03/2023. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 16/2021; Data e assinaturas: 15/03/2022 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região e Thiago Vinicius Alves Adão, pelo fornecedor.

Processo PAe-0000982-38.2021.5.17.0500 - Espécie: Ata de Registro de Preços ARP TRT ES Nº 03/2022, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, CNPJ-02.488.507/0001-61, e disponível no site [www.trtes.jus.br](http://www.trtes.jus.br); Fornecedor: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda., CNPJ-65.149.197/0002-51; Objeto: registro para aquisições eventuais de suprimentos para impressoras da marca Okidata; Valor: R\$ 86.730,00. Validade da ata: 15/03/2023. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 16/2021; Data e assinaturas: 15/03/2022 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região e Leandro Figueiredo de Castro, pelo fornecedor.

Processo PAe-0001747-09.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 06/2022; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Chubb Seguros Brasil S.A., CNPJ-03.502.099/0001-18; Objeto: cobertura dos bens móveis e imóveis pertencentes ao TRT17; Vigência: 12 meses; Valor: R\$ 42.823,50; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 02/2022; Data e assinaturas: 17/03/2022 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região, e Luciano Alves Santos e Leandro Martinez Raymundo, pela contratada.

Processo PAe-0000151-92.2018.5.17.0500 - Espécie: Termo de Rescisão do Contrato TRT/17.ª Região n.º 34/2018; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Dinâmica Telecomunicações Ltda., CNPJ-39.320.478/0001-34; Objeto: rescisão do contrato por acordo entre as partes; Vigência: a partir de 11/02/2022; Data e assinaturas: 18/03/2022 - Desembargadora Daniele Correa Santa Catarina, Vice-Presidente do TRT 17.ª Região, e Carlos Eduardo Chieppe, pela contratada.

Processo PAe-0000844-42.2019.5.17.0500 - Espécie: Termo de Rescisão do Contrato TRT/17.ª Região n.º 28/2019; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Dinâmica Telecomunicações Ltda., CNPJ-39.320.478/0001-34; Objeto: rescisão do contrato por acordo entre as partes; Vigência: a partir de 11/02/2022; Data e assinaturas: 18/03/2022 - Desembargadora Daniele Correa Santa Catarina, Vice-Presidente do TRT 17.ª Região, e Carlos Eduardo Chieppe, pela contratada.

Processo PAe-0000815-55.2020.5.17.0500 - Espécie: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 04/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Duoware Softwares Ltda., CNPJ-19.885.972/0001-39; Objeto: prorrogação dos serviços renovação de subscrição (software assurance) dos componentes de desenvolvimento de software utilizados pelo TRT, pelo prazo de 12 meses, bem como reajuste do valor da contratação; Valor (reajustado): R\$ 154.259,64; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 30/2020; Data e assinaturas: 31/03/2022 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região, Ozilio Campos Simão, pela contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª n.º 26998/2015. CONTRATADA: REAL JG FACILITIES EIRELI. ESPÉCIE: 14º termo aditivo ao contrato nº 061/2017. OBJETO: Incluir cláusula que estabeleça regras de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/18). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93; Lei nº 13.709/18 e Resol. Adm. TRT18 nº 130/21. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 80020

Nº Processo: 1624/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para finalizar os serviços de reforma, sem acréscimo de área construída, conforme especificações e detalhamento contidos no Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/04/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/04/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDUARDO FREIRE GONCALVES  
Pregoeiro

(SIASgnet - 31/03/2022) 80020-00001-2022NE000412

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - PROAD: 6117/2021  
Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 7.060,46 (sete mil, sessenta reais e quarenta e seis centavos) em favor do servidor SÍLVIO ANTÔNIO SILVA COSTA, referente a pagamento de passivo administrativo (Indenização de férias). Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014 e Art. 22 do Decreto 93.872/86. Maceió, 25 de janeiro de 2022.  
MONIQUE DE M. HOULI

## EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - PROAD: 56118/2017  
Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 5.857,19 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) em favor da servidora ROSE MARY MENEZES DE FRANCA MEZZOMO, referente a pagamento de passivo administrativo (diferença salarial). Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014 e Art. 22 do Decreto 93.872/86. Maceió, 22 de dezembro de 2021.  
MONIQUE DE M. HOULI

JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), 1 com VOZ e DADOS Banda Larga, com tecnologia 4G/GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) ou tecnologia superior, nos perfis em que a geração não tenha sido fixada, a unidades estratégicas da Seção Judiciária da Bahia, sob o regime de contratação direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N.0024530-49.2020.4.01.8004. Empresa vencedora: Claro S.A, CNPJ: 04.432.544/0001-47. Valor total do item: R\$99.840,00.

Salvador, 31 de março de 2022.  
MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior do Trabalho  
5ª Região/BA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00002/2023

Às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria TRT5 nº 1654/2021 de 12/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 15647/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel, com acesso à internet, com fornecimento de mini Modems USB, para uso em notebooks.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)

**Descrição Complementar:** Acesso a Internet Móvel (Banda Larga). Acesso móvel à Internet com fornecimento de mini Modems USB, utilizando tecnologia 4G ou superior, com franquia mínima de 5GB.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251.130,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** ASSINATURA

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CLARO S.A., pelo melhor lance de R\$ 251.130,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	Não	Não	Nenhuma	1	R\$ 251.130,0000	R\$ 251.130,0000	25/05/2023 14:24:46

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Acesso a Internet Móvel (Banda Larga). Acesso móvel à Internet com fornecimento de mini Modems USB, utilizando tecnologia 4G ou superior, com franquia mínima de 5GB.  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 251.130,0000	40.432.544/0001-47	26/05/2023 10:00:01:407

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Não existem lances de desempate 7174 para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	26/05/2023 10:01:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/05/2023 10:19:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/05/2023 10:19:08	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 251.130,0000.
Encerramento	26/05/2023 10:24:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/05/2023 10:24:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2023 11:17:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/05/2023 11:19:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47.
Aceite de proposta	06/06/2023 09:03:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 251.130,0000. Motivo: Por ter cumprido todas as exigências do Edital.
Habilitação de fornecedor	06/06/2023 09:03:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 251.130,0000. Motivo: Por ter cumprido todas as exigências do Edital.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	26/05/2023 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2023 10:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/05/2023 10:00:34	Bom dia, Senhores Licitantes. Declaro aberta a sessão.
Sistema	26/05/2023 10:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/05/2023 10:01:16	Inicialmente, informo que se houver necessidade de comunicação com o Núcleo de Licitação do TRT5, esta deverá ser feita por e-mail (licitacao@trt5.jus.br).
Pregoeiro	26/05/2023 10:01:38	Em que pese esta Pregoeira junto com sua equipe de apoio estarem acompanhamento atentamente a sessão de lances, peço, por gentileza, que caso ocorra erros durante o envio dos mesmos que seja encaminhado IMEDIATAMENTE e-mail para este E.TRT5, de modo a evitar prejuízo para qualquer licitante, tendo em vista o tempo de duração automático da fase aberta de lances.
Pregoeiro	26/05/2023 10:02:02	Ao participarem dos lances, cuidado para não os tornarem inexequíveis, o que pode gerar a obrigatoriedade de comprovação de sua exequibilidade.
Pregoeiro	26/05/2023 10:02:20	A comprovação dar-se-á através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os praticados pelo mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto licitado.
Pregoeiro	26/05/2023 10:02:35	Senhores, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02 e o art. 49 do Dec. 10.024/2019, quem deixar de apresentar proposta ou documentação poderá sofrer sanção.
Pregoeiro	26/05/2023 10:02:48	De acordo com o art. 19, IV, do Decreto nº 10024/2019, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	26/05/2023 10:19:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 251.130,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:24:08 do dia 26/05/2023.
Sistema	26/05/2023 10:24:09	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/05/2023 10:24:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/05/2023 10:24:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhar essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/05/2023 10:25:17	Declaro encerrada a sessão de disputa de lances. Obrigado pela participação.
Pregoeiro	26/05/2023 10:25:34	Informo aos licitantes que, inicialmente, serão feitas algumas consultas (SICAF, CNJ, CEIS, TST, CADCON) e, após, daremos início à fase de negociação com a(s) licitante(s) arrematante(s) acerca do valor ofertado, conforme Edital e art. 38 do Decreto 10.024/2019. Favor aguardarem, permanecendo conectados.
Pregoeiro	26/05/2023 10:31:53	Para CLARO S.A. - Bom dia, em que pese o valor ofertado estar dentro do estimado por este E.TRT5, nos termos do item 9.7 do Edital e art. 38 do Decreto 10.024/2019 esta Pregoeira indaga se ainda há alguma margem de negociação de valores. Prazo para manifestação de 5 (cinco) minutos.

40.432.544/0001-47	26/05/2023 10:33:39	Sr. Pregoeiro, vamos avaliar.
Pregoeiro	26/05/2023 10:34:28	Para CLARO S.A. - Grata pela manifestação. Estamos aguardando.
40.432.544/0001-47	26/05/2023 10:42:21	Sr. Pregoeiro, a área responsável está verificando a possibilidade de uma redução no valor.
Pregoeiro	26/05/2023 10:44:07	Para CLARO S.A. - Obrigada. Estamos aguardando a verificação da possibilidade de redução de valor.
40.432.544/0001-47	26/05/2023 10:55:54	Sra. Pregoeira, conseguimos reduzir o valor da proposta do Item 1 para R\$247.500,00.
Pregoeiro	26/05/2023 10:57:37	Para CLARO S.A. - Obrigada.
Pregoeiro	26/05/2023 11:00:21	Para CLARO S.A. - Prezados, estamos verificando as documentações encaminhadas pela empresa. Peça, por gentileza, que aguarde conectado.
40.432.544/0001-47	26/05/2023 11:02:05	Certo. Estamos aguardando conectado.
Pregoeiro	26/05/2023 11:05:24	Para CLARO S.A. - Grata pela manifestação.
Pregoeiro	26/05/2023 11:13:01	Para CLARO S.A. - Diante da manifestação da empresa CLARO S.A. que reduziu o valor da proposta original, passo à convocação para envio da proposta ajustada ao valor negociado.
Pregoeiro	26/05/2023 11:13:20	Para CLARO S.A. - Verificamos que não consta na documentação enviada a certidão federal. Não localizados no SICAF. Peça, por gentileza, que a mesma seja enviada juntamente com a proposta ajustada.
Pregoeiro	26/05/2023 11:13:42	Para CLARO S.A. - Concedo prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços ajustada ao valor do LANCE/NEGOCIADO, contendo apenas o (s) item(ns) arrematado (s). Lembro que a proposta de preços deve ser assinada pelo representante legal da empresa.
Pregoeiro	26/05/2023 11:13:56	Para CLARO S.A. - Lembro, ainda, que a proposta ajustada deve ser enviada de acordo com o anexo VII do Edital.
Pregoeiro	26/05/2023 11:14:09	Para CLARO S.A. - O prazo tem início com a abertura do anexo com a respectiva convocação.
40.432.544/0001-47	26/05/2023 11:17:43	Ciente. Estaremos enviando no prazo definido. Grata.
Sistema	26/05/2023 11:17:46	Senhor fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/05/2023 11:19:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/05/2023 11:30:38	Para CLARO S.A. - Informo aos Licitantes que a(s) empresa(s) arrematante(s) anex(ou/aram) a(s) Proposta(s) ajustada(s) tempestivamente. As documentações do(s) atua(l/ais) arrematante(s) serão analisadas por esta Pregoeira e após encaminhadas para a análise técnica do Setor Requisitante.
Pregoeiro	26/05/2023 11:31:01	No retorno dos autos, todos serão convocados para permanecerem conectados durante a Divulgação do Julgamento da proposta e prosseguimento da sessão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Pregoeiro	26/05/2023 11:31:15	Obrigada pela participação. Declaro encerrada a sessão por hoje. Boa tarde a todos.
Pregoeiro	05/06/2023 08:37:02	Bom dia Senhores Licitantes. Informo que os autos retornaram do setor técnico, portanto, daremos prosseguimento à sessão de julgamento das Propostas Terça-feira, dia 06/06/2023, às 09h. Todos deverão comparecer.
Pregoeiro	06/06/2023 09:00:09	Bom dia a todos. Vamos dar início ao prosseguimento da sessão. Informo a todos os Licitantes que o inteiro teor da Parecer Técnico já se encontra disponível no Portal TRT5 no Link Licitações online ( <a href="https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes">https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes</a> ). Todos devem consultar.
Pregoeiro	06/06/2023 09:00:55	Informo aos licitantes que o processo retornou do setor técnico com parecer favorável referente aos produtos/serviços ofertados pela empresa CLARO S.A..
Pregoeiro	06/06/2023 09:01:17	Conclusão do parecer técnico: "Dessa forma, os integrantes técnicos da equipe de planejamento consideram que a proposta apresentada pela Claro está de acordo com o Termo de Referência que balizou o Edital."
Pregoeiro	06/06/2023 09:01:31	Informo ainda que a empresa CLARO S.A. preencheu todos os requisitos do instrumento convocatório: condições de participação, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e apresentou todas as declarações exigíveis.
Pregoeiro	06/06/2023 09:01:49	Por tal razão, declaro-a vencedora do certame e promovo a aceitação e ajuste dos valores de acordo com o negociado e a consequente Habilitação.
Pregoeiro	06/06/2023 09:02:00	Inicia-se, portanto, o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, nos termos do item 14.1.1 do Edital.
Pregoeiro	06/06/2023 09:02:13	"14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de 1 (uma) hora para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a intenção de interposição de recurso, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema."
Pregoeiro	06/06/2023 09:02:24	Agradeço a participação de todos.
Sistema	06/06/2023 09:03:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/06/2023 09:04:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/06/2023 às 10:05:00.

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/03/2023 08:39:36	
Abertura da sessão pública	26/05/2023 10:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/05/2023 10:24:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/06/2023 09:03:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/06/2023 09:04:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/06/2023 às 10:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:06 horas do dia 06 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

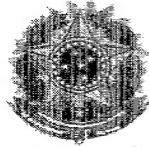
ANA PAULA DULTRA VILA NOVA CERQUEIRA  
Pregoeiro Oficial

EUNAPIO UMBURANAS DUARTE JUNIOR  
Equipe de Apoio



Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

ANA LÚCIA  
MONTEIRO D.  
SILVA  
09/08/2023 14:45

**REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 025/2019 (PROAD TRT19 n. 973/2019)**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM TELEFÔNICA BRASIL S/A E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

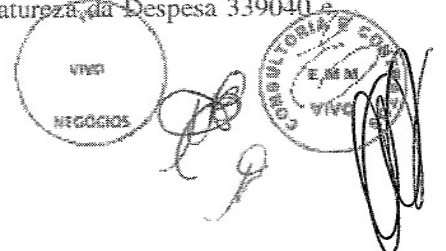
A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1.376, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente, Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, administradora e pela Sra. **PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, Engenheira, ambas com endereço comercial em Brasília/DF, tendo em vista o que consta neste e no Processo n. 64309.007275/2018-20 (12ª Brigada de Infantaria Leve), em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n. 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato TRT19/SJA n. 25/2019, decorrente do Pregão n. 12/2018 (12ª Brigada de Infantaria Leve), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

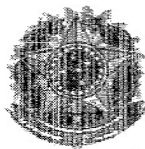
**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **22.7.2023**, podendo ser novamente prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339040 e Nota de Empenho n. 2023NE000113, emitida em 13.2.2023.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA


### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento digitalmente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 20 de julho de 2023.

  
**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Presidente do TRT da 19ª Região  
CONTRATANTE

  
**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**  
Gerente da Telefônica Brasil S/A  
CONTRATADA

  
**PATRICIA FERREIRA TEXEIRA NETTO GRANDE**  
Gerente Senior da Telefônica Brasil S/A  
CONTRATADA



**Anexo III - 02e\_Mapas de Análise de Riscos v1.0.pdf**



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Acesso móvel à internet (4G)**

<b>MAPA DE RISCOS (conforme modelo disponível em <a href="https://site.trt19.jus.br/licitacoesNormas">https://site.trt19.jus.br/licitacoesNormas</a>)</b>										
<b>OBJETIVO: Acesso móvel à internet (4G)</b>			<b>RISCOS IDENTIFICADOS</b>				<b>AVALIAÇÃO DOS RISCO</b>			<b>CONTROLES</b>
<b>Processos de Trabalho</b>	<b>Atividades</b>	<b>Causa</b>	<b>Evento (Risco)</b>	<b>Consequência</b>	<b>Prob.</b>	<b>Impacto</b>	<b>Nível da Medida de Risco</b>			
Seleção de Fornecedor	Seleção de Fornecedor	Falta de interesse de fornecedores na contratação.	Impossibilidade de contratar os serviços.	Inviabilidade da contratação. Não atendimento da demanda.	1	4	4 - Médio			Equipe de contratação – validação prévia do TR
Seleção de Fornecedor	Seleção de Fornecedor	Atraso na contratação	Atraso na contratação dos serviços.	Inviabilidade da contratação no prazo estimado. Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	4	4 - Médio			Equipe de contratação – Prorrogação do contrato atual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Falta de orçamento do TRT para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	Inviabilidade da contratação. Não atendimento da demanda.	1	4	4 - Médio			Controle Orçamentário de TIC.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Atraso na disponibilização dos serviços.	Demora no atendimento da demanda.	2	3	6 - Médio			Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Não fornecimento do objeto contratado (Inexecução contratual).	Inviabilidade da contratação. Não atendimento da demanda.	1	2	2 - Baixo			Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Rompimento contratual durante a vigência.	Interrupção da prestação do serviço. Necessária contratação emergencial.	1	4	4 - Médio			Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Prestação de serviço inadequada ou insuficiente, diante das necessidades	Falhas do serviço de colaboração. Aplicar sanções previstas em contrato.	1	3	3 - Médio			Gestão e Fiscalização contratual.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Acesso móvel à internet (4G)**

**Referências:**

<b>Escala de probabilidade</b>			
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ocorrências</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 5	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	> 5 até 10	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	> 10 até 15	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	> 15 até 20	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	> 20	5

<b>Escala de impacto</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Maceió, 4 de março de 2023.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

---

**Felipe Costa Leite**  
Integrante Requisitante

---

**Eric Allyson Alves Martins**  
Integrante Técnico

---

**André Luiz de Araújo  
Cunha**  
Integrante Administrativo